CIMVAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO VALE DO PIQUIRI

# Diário Oficial

CNPJ: 53.512.721/0001-47

www.cimvap.com.br/publicações De acordo com Ato nº 01/2024

Palotina/PR, Sexta-feira 13 de Novembro de 2026 | Ano III | Edição nº 145

**PORTARIA Nº 25/2026**

**O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri, RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS do CIMVAP**, referente ao Processo Administrativo nº 09/2026 e ao Contrato Administrativo nº 07/2026, celebrado com a empresa LEGALLE CONCURSOS LTDA.

**Art. 2º** - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:

I – **RODRIGO SOUTO DE GIACOMETTI**, Gestor de Serviços, matrícula nº 14 - Presidente;

II – **LUANA GUERRA**, Gestor de Serviços, matrícula nº 09 - Membro;

III – **SIRLEI BUFFULIN BELTRAME**, Gestor de Serviços, matrícula nº 08 – Membro;

**Parágrafo único.** Compete ao Presidente da Comissão coordenar os trabalhos, promover a interlocução com a empresa responsável pela execução do Processo Seletivo Simplificado, convocar os membros quando necessário e encaminhar à Administração as providências decorrentes das deliberações da Comissão.

**Art. 3º -** Compete à Comissão acompanhar e fiscalizar as etapas do Processo Seletivo Simplificado, especialmente:

I – Acompanhar a elaboração e analisar previamente as minutas de edital, cronogramas, comunicados, retificações e demais atos do certame;

II – Prestar à empresa contratada as informações e documentos necessários à execução do Processo Seletivo Simplificado;

III – Acompanhar as inscrições, aplicação das provas, avaliação de títulos, recursos, resultados e demais etapas do certame;

IV – Verificar o cumprimento do cronograma e das condições estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado.

V – Comunicar à Presidência do CIMVAP eventuais ocorrências, inconsistências ou irregularidades identificadas durante a execução;

VI – Acompanhar os trabalhos até a homologação final do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** - Os membros da Comissão deverão comunicar eventual situação de impedimento ou conflito de interesses relacionada ao Processo Seletivo Simplificado, abstendo-se de atuar quando houver circunstância que possa comprometer a imparcialidade dos trabalhos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palotina, 13 de novembro de 2026.

RODRIGO ANDRE SCHANOSKI:03642975909

Assinado de forma digital por RODRIGO ANDRE SCHANOSKI:03642975909
Dados: 2026.11.13 09:40:45 -03'00'

RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI
**Presidente do CIMVAP**

**Registre-se e Publique-se**